



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 769/2015		14-09-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 362/X - MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Joaquim Machado, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. Considerando a forma como se encontra articulado o requerimento em apreço, designadamente o facto do seu introito se referir exclusivamente à figura de mobilidade por afetação interna ou externa, Intercarreiras ou categorias, entende-se que as questões colocadas nos seus pontos 1 e 2 se referem apenas ao número de trabalhadores abrangidos por essas figuras e nessa medida, foi de 43 o número de trabalhadores abrangidos no ano de 2013 e de 9 no ano de 2014.
2. Quanto às questões 3 e 4 apresenta-se o quadro seguinte:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2652	Proc. n.º <i>54.03.00</i>
Data: <i>01/09/14</i>	N.º <i>362/X</i>

RP



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Departamento Governamental	Número de pedidos efetuados pelos próprios trabalhadores para afetação interna e externa, na categoria ou Inter-carreiras, desagregado por departamento governamental durante 2013 e 2014 (Pergunta 3)	Número de requerimentos indeferidos para tais modalidades (Pergunta 4)	Fundamentação do Indeferimento (Pergunta 4)
PGR	10	6	Por envolver aumento de encargos para a Administração Regional, impedidos pela Lei do Orçamento de Estado, dado envolver o pagamento de remuneração superior à auferida na categoria de origem (cfr. n.º 3 do artigo 39.º do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)
VPGR	26	4	1, em 2013, por parecer negativo do serviço de origem, tendo em conta o aumento do serviço; 3, em 2014, por envolver aumento de encargos para a Administração Regional, impedidos pela Lei do Orçamento de Estado, dado envolver o pagamento de remuneração superior à auferida na categoria de origem (cfr. n.º 3 do artigo 39.º do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).
SRSS	32	24	1, porque tratando-se de uma situação de afetação Inter-carreiras autorizada pelo período de um ano renovável por três anos, não se tendo suscitado dentro do prazo legal a sua renovação, a mesma cessou passado um ano, 18 por envolver aumento de encargos para a Administração Regional, impedidos pela Lei do Orçamento de Estado; 1 por Inadequação da carreira/categoria para a qual é solicitada a mobilidade ao serviço em que o trabalhador se encontra integrado; 2 por Indisponibilidade de recursos humanos para substituir o trabalhador requerente nas funções desempenhadas; 1 por a mobilidade ter atingido o limite máximo de 3 anos; 1 por a mobilidade ter cessado a pedido do próprio
SRS	34	9	4 Pedidos indeferidos, devido parecer negativo dos serviços de acordo com o n.º 2, do artigo 11.º do DLR 17/2009/A, de 14/10, e 5 pedidos indeferidos por força do n.º 3 do artigo 39.º do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Departamento Governamental	Número de pedidos efetuados pelos próprios trabalhadores para afetação interna e externa, na categoria ou Intercarreiras, desagregado por departamento governamental durante 2013 e 2014 (Pergunta 3)	Número de requerimentos indeferidos para tais modalidades (Pergunta 4)	Fundamentação do Indeferimento (Pergunta 4)
SREC	19	11	Por envolver aumento de encargos para a Administração Regional, impedidos pela Lei do Orçamento de Estado, dado envolver o pagamento de remuneração superior à auferida na categoria de origem.
SRTT	26	1	1 Renovação de afetação Intercarreiras indeferida em 2014, por envolver aumento de encargos para o serviço/ Administração Regional. Esta decisão conduziu, por um princípio de equidade, à revogação de 4 afetações Intercarreiras, no ano de 2014, com o mesmo fundamento.
SRMCT	3	0	
SRAA	10	3	Todos por envolver aumento de encargos para a Administração Regional, impedidos pela Lei do Orçamento de Estado, dado envolver o pagamento de remuneração superior à auferida na categoria de origem (cfr. n.º 3 do artigo 39.º do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).
SRAPAP	0	0	
SsRPRE	2	0	
TOTAL	162	58	

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira